

EXONERAR, com validade a contar de 07 de março de 2023, **CARLOS EDUARDO COSTA DE PAULA LESTRO**, ID FUNCIONAL Nº 51217333, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-170004/000096/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de março de 2023, **WILLIAM FERREIRA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 4185697-0, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-170004/000095/2023.

NOMEAR SAMUEL GUILHERME RUSSELL JUNIOR para exercer, com validade a contar de 09 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Vinicius Feher Pinto Ferreira, ID Funcional nº 5126345-9. Processo nº SEI-470001/000105/2023.

DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

***NOMEAR ANDREIA DA CONCEIÇÃO** para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Fabiano Silva Santos, ID Funcional nº 5127061-7. Processo nº SEI-470001/000088/2023.
*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 06/03/2023.

DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

***NOMEAR ROBERTA IGLESIAS QUERINO DOS PASSOS** para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Isaias Costa Marinho, ID Funcional nº 51270650. Processo nº SEI-470001/000088/2023.
*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 08/03/2023.

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 13 DE MARÇO DE 2023****DECRETO Nº 48.315, DE 10/01/2023 - PUBLICADO NO D.O DE 10/01/2023**

Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/000878/2023, os Anexos I e II a que se refere o Decreto nº 48.315 de 10/01/2023, ficam retificados na forma abaixo discriminados:

ANEXO I

ID	SÍMBOLO	NOME FUNÇÃO	ÓRGÃO DE ORIGEM
...
29529131	DAI-1	AJUDANTE I	SEACJ
51367360	DAI-1	AJUDANTE I	SEACJ
51296543	DAI-1	AJUDANTE I	SEACJ
...
51265796	DAI-1	AJUDANTE I	SEDCON
51265203	DAI-1	AJUDANTE I	SEDCON
...
51298082	DAI-1	AJUDANTE I	SEDCON
5120993-4	DAI-1	AJUDANTE I	SEDCON
51322897	DAS-8	ASSESSOR-CHEFE	SEDCON
...

ANEXO II

Cargos a serem transformados				Cargos resultante da transformação			
Símbolo	Cargo	Qtde.	Origem do Cargo	Símbolo	Cargo	Qtde.	Lotação Atual
...

Id funcional dos últimos ocupantes:

- (1) 44120591
 (2) 50077481
 (3) 5589908, 51130572, 51211971, 51210657, 51210568, 50933744, 51210592, 51266385, 51265796 e **51367360**
 (4) 5 vagas de VAGA DE DECRETO Nº 46.628, DE 03/04/2019 e Ids: 5648890, 50189484, 50063642 e 51007320
 (5) 50286153, 43446175, 50176919, 8767734, 51007584, 50900005, 43446639 e 51189720

ATO DE 02/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-180005/000177/2023, fica retificado para **5097892-6**, o ID Funcional do servidor João Victor Henriques Rigueite, a quem se refere o presente Ato de nomeação do cargo em comissão da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-210123/000600/2023, fica retificada para **08 de março de 2023**, a data da validade da nomeação de Larissa Duarte Marques, ID Funcional nº 5119310-8, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Fundação Santa Cabrini, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária da, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **01 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de CAMILLA DOS SANTOS COSTA MORAES, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **01 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de GABRIEL BOTTINO TAVARES, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **03 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de RAFAEL MENEZES DA SILVA, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **01 de janeiro de 2023**, a data da validade da nomeação de ROMÊNIA MUNIZ DE OLIVEIRA, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **03 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de LUCAS BRITO GARCIA, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **01 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de LETÍCIA ALMEIDA ARAÚJO, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **01 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de GERARDO ANDRES FISCHGOLD, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **01 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de WILLIAN MARCON, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **03 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de MARIANA DOS SANTOS CORDEIRO FERNANDES, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **01 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de DEIVIS MARCON ANTUNES, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/01/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/01/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/002443/2022, fica retificada para **01 de janeiro de 2023**, a data da validade da exoneração de LEONAM DOS SANTOS DE JESUS, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

Id: 246326

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 13 DE MARÇO DE 2023**

PROCESSO Nº SEI-170030/000088/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA ALVES, Analista B, matrícula nº 174-3 - ID Funcional nº 2016951-5, do Quadro de pessoal da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO, para a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ.

PROCESSO Nº SEI-140002/000077/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora DENISE MIRANDA TORRES, Auditor Fiscal, Id. Funcional nº 1942314-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para a Procuradoria Geral do Estado/Procuradoria de Sucessões.

Id: 2463613

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13 DE MARÇO DE 2023**

PROCESSO Nº SEI-180003/000063/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

Id: 2463323

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-150001/025733/2022 - HOMOLOGO o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo objeto é a aquisição de televisores, na forma detalhada no Termo de Referência - Anexo I, em favor da licitante QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.371.468/0001-70, no valor total de R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), com base na adjudicação do i. Pregoeiro

Id: 2463430

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-150001/004553/2022 - HOMOLOGO o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, cujo objeto é a prestação de serviço comum de licenciamento temporário de 25 (vinte e cinco) Softwares Autocad/Autodesk, incluindo instalação, ativação, configuração de todos os agentes necessários ao funcionamento da solução adquirida, a integração com os ambientes e plataformas, em favor da licitante MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11 no valor total de R\$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), com base na adjudicação do i. Pregoeiro.

Id: 2463435

**COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO COMITÊ****RESOLUÇÃO CPDP Nº 02 DE 13 DE MARÇO DE 2023****REGULAMENTA O INCISO III DO ARTIGO 3º
DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.377, DE 01
DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CPDP), instituído pelo Decreto Estadual nº 48.377, de 01 de março de 2023, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no procedimento administrativo nº SEI-040080/000024/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos pertinentes à prévia deliberação do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP) sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar (RP) relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

Art. 2º Somente serão pagos os Restos a Pagar abarcados no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujas despesas ocorreram no exercício anterior ao exercício corrente.

§ 1º - O pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar previstas no *caput* ocorrerá na ordem cronológica da liquidação na Unidade Gestora Emitente (UG Emitente).

§ 2º - As Unidades Gestoras Pagadoras (UGs Pagadoras) executarão o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar que estão sob a sua gestão conforme ordem de recebimento das solicitações de pagamento de cada UG Emitente, ressalvado o disposto no art. 6º.

Art. 3º - O pagamento de Restos a Pagar cujas despesas ocorreram no exercício anterior ao exercício corrente que exijam a quebra da ordem cronológica, bem como aqueles cujas despesas ocorreram em exercícios precedentes, somente poderá ser efetivado mediante análise e prévia autorização do CPDP.

§ 1º - É condição para a autorização de que trata o *caput* que os RPs cujo pagamento se pretenda excepcionalizar estejam vinculados a contratos ou serviços em vigor no exercício corrente, desde que, neste último caso, conste na declaração do ordenador de despesas o atesto da essencialidade do serviço.

§ 2º - No caso de quebra da ordem cronológica de pagamentos, a análise de que trata o *caput* ocorrerá apenas mediante prévia justificativa da autoridade competente e exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.